# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Cidade Unida pela Transparência!**

## INDICAÇÃO Nº 502/2020

Exmo. Sr.

Paulo Ferreira Pinto

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

APROVADO
Sala das Sessões
Em 16 / 11 / 2020
PRESIDENTE

Senhor Presidente;

No uso de minhas atribuições regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar ao setor competente a revisão da tarifa de esgoto que foi estabelecida no artigo 13 da Lei nº 2.326, de 03 de março, 1988, objetivando a redução do percentual para 47,3% (quarenta e sete vírgula três por cento) no valor final de toda a conta.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei 2.326/88 autoriza a concessão dos serviços públicos urbanos de esgotamento sanitário à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA. No ano em que foi criada, o quadro econômico do Município era favorável às tarifas cobradas, porém a conjuntura atual é outra. O momento é de crise econômica, o que tem gerado uma escassez grande de emprego no Município e aumentado a inadimplência.

A redução no percentual, portanto, tem como objetivo tornar as taxas mais acessíveis, reduzir a falta de pagamento e, com isso, possibilitar o crescimento e a aceitação da população ao tratamento de esgoto.

Cumpre ressaltar que o saneamento básico é um direito de todo cidadão.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2020.

Alex Fabiano Moreira
**Vereador**